



## PROJETO DE LEI Nº 16, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022 que institui o auxílio-alimentação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 1º (...)

XVI – aos servidores públicos ativos, que prestam serviços em regimes de plantão, integrantes do Quadro Setorial da Saúde, lotados e em efetivo exercício nos seguintes equipamentos de saúde, cujo valor do benefício será calculado de maneira proporcional à jornada de trabalho de cada cargo:

- a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- b) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
- c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. (...)” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei 5.214, de 10 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º (...)

§ 3º O valor mensal do auxílio alimentação, na hipótese do inciso XVI, do art. 1º desta lei, será calculado de maneira proporcional à jornada de trabalho de cada cargo da seguinte forma:

I - para os cargos com jornada de 20 horas semanais, cumprida em regime de plantões, o valor do auxílio alimentação será de R\$266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e

II – para os cargos com jornada de 24 horas semanais, cumprida em regime de plantões, o valor do auxílio alimentação será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais). (...)” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 9 de agosto de 2022.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2022.08.09 11:47:35 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem